



COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 90/2017 – protocolo nº 776/2017

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: “Autoriza o Município a proceder à doação de área ao GRUPO EMPRESARIAL ECONOMICO URUGUAIANA, formado pelas EMPRESAS: J.D DOS SANTOS REZES-ME; BIDINHA E MORESCO LTDA.-ME E M.A. MORESCO FILHO-EPP, conforme menciona”.

RELATOR: Ver. Elton da Rocha

PARECER

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei, protocolado nesta Casa sob o nº **90/2017** que “Autoriza o Município a proceder à doação de área ao GRUPO EMPRESARIAL ECONOMICO URUGUAIANA, formado pelas EMPRESAS: J.D DOS SANTOS REZES-ME; BIDINHA E MORESCO LTDA.-ME E M.A. MORESCO FILHO-EPP, conforme menciona”.

Em análise ao projeto, destaca-se a atração de novos empreendimentos para nosso município, com isso cresce a probabilidade de aumento à receita municipal e geração de novos empregos, diretos e indiretos, visto que a empresa alveja sua produção ao fornecimento de gêneros alimentícios através de licitação de órgãos governamentais, com isso acrescentando a receita municipal.

Ressalta-se ainda, a importância do Projeto pelas oportunidades oferecidas, e conforme o conhecimento de todos, o município enfrenta hoje uma grave e grande crise financeira, onde todos os novos empreendimentos e oportunidades de crescimento aos nossos municípios são de grande necessidade, os empregos diretos serão no total de 34 e 108 indiretos, ocupações essas que serão concretizadas tão logo que forem concluídas as obras da infraestrutura a qual é própria para a comercialização de gêneros alimentícios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br



Considerando os documentos técnicos analisados e no tocante às atribuições desta comissão, o parecer é **FAVORÁVEL**, à aprovação desta matéria.

Sala das Comissões, em 06 de Setembro de 2017.

Elton da Rocha
Ver. Elton da Rocha
Relator

DE ACORDO:

Elton da Rocha
Elton da Rocha
Elton da Rocha

CONTRÁRIO:

Aprovado em 11/09/17
Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação